

## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024



## DECRETO Nº 252, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal N° 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 16004/2023;

#### DECRETA:

Art. 1° Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 5.070,40 m² (cinco mil e setenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), localizado a margem da Rodovia GO - 164, nesta cidade, quadra 09, lote 06, Vila Santa Isabel, sendo objeto da matrícula nº 2589, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Circe de Camargo Ferreira e Silva, inscrito no CPF sob o nº 453.881.306-06.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

#### ÁREA DESMEMBRADA

### $I - \text{Área Desmembrada} = 1.101,87\text{m}^2$

Frente (Extremo Leste): 52,03 metros para a margem esquerda da Rodovia GO-164;

Fundos (Extremo Oeste): 51,94 metros para terreno de Osvaldo Berquó;

Lado Direito (Extremo Sul): 13,99 metros para Área Remanescente da faixa de domínio da Rodovia GO-164;

da Rodovia GO-104,

Lado Esquerdo (Extremo Norte): 28,88 metros para Área Remanescente;

## **ÁREA REMANESCENTE**

#### I - Área Remanescente = 3.968,53m²

Frente (Extremo Leste): em 07 faces, medindo 14,10 metros dividindo com a margem esquerda da Rodovia GO - 164, mais 27,40 metros mais 12,00 metros dividindo com o terreno alienado a Maria Luiza Jacinto Lacerda Dias, mais 12,70 metros dividindo com o terreno alienado a André Lacerda Dias, mais 16,20 metros mais 26,50 metros dividindo com o terreno alienado a Everaldo Antônio Pastore e mais 107,46 metros dividindo com a margem esquerda da Rodovia GO - 164;





# ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024



Fundos (Extremo Oeste): em 03 faces, medindo 100,63 metros mais 6,55 metros e mais 54.71 metros dividindo respectivamente com a S.E.Celg e Lotes 04 e 05 da Quadra 09 Setor Vila Santa Izabel;

Lado Direito (Extremo Sul): medindo 28,88 metros dividindo com a Área ora desmembrada;

Lado Esquerdo (Extremo Norte): medindo 32,95 metros dividindo com terreno da Maçonaria e parte na faixa de domínio da GO-164.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art.** 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOLÁS/GO, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

ADERSON LIBERATO GOUVEA

Aderson Liberato Gouvea Prefeito/de Goiás